

PROJETO DE LEI Nº XXX/2019, DE XX DE SETEMBRO DE 2019.

**ALTERA A LEI Nº 1409/2011 CUJA EMENTA
SEGUE COM A SEGUINTE REDAÇÃO
"CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -
POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 6ª A da Lei nº 1409/2011 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 6ª A (...)-

(...)

“§ 1º Será o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituído por membros efetivos, com igual número de suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais da seguinte forma:

I – O número de representantes não governamentais dependerá do número de representações governamentais, este último observando a estrutura administrativa do município, devendo ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas, direitos humanos, administração e finanças.

II – Estabelecido o número de representantes governamentais, em igual número serão escolhidos por meio de votação, a ser realizada em assembleia específica, os representantes da sociedade civil que estejam registrados no CMDCA e que desenvolvam ações voltadas à promoção, à proteção, ao atendimento, ao estudo, à pesquisa e a defesa e/ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Capivari de Baixo.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.